



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 172/2000

DE 21 DE MARÇO DE 2.000

Dispõe : Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com o Programa de Formação de Professores em exercício - Próformação, para formação/capacitação de Professores leigos municipais, nível Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa de Formação de Professores em Exercício - PROFORMAÇÃO para formação/ capacitação dos Professores leigos municipais para nível Magistério.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a realizar todas as despesas necessárias para implantação e conclusão do Programa que trata o artigo anterior, especificamente conforme segue:

I - Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos Professores Cursistas e Professores Tutores;

II - Pagamento para Agência Formando - AGF no valor de R\$10,00(dez reais) por Professor Cursista;

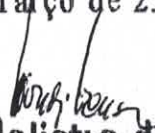
III - Pagamento aos Professores Tutores no valor de R\$30,00(trinta reais) por Professor Cursista sobre sua coordenação e acompanhamento;

IV - Despesas com diárias para os servidores e professores que integram o Programa.

Art. 3º - As despesas da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício oriundas do FUNDEF no que concerne especificamente os 60% (Sessenta por cento) gastos com pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 01 de Fevereiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de Março de 2.000.


Sandi Calistro de Sousa

PREFEITO MUNICIPAL